



Conselho Municipal de Assistência Social de



Carapicuíba

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre inclusão no texto do certificado de inscrição no CMAS referente à área de atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO as questões administrativas e legais da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, que rejeitou o certificado emitido pelo CMAS em 2018, devido a não constatação da área de atuação de determinada entidade, o que acarretou a remissão do certificado conforme a exigência;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018, registrado em ata de número 10;

RESOLVE:

Artigo 1º - todos os certificados emitidos pelo CMAS, a partir da deliberação deste Conselho, deverão constar em seu texto a área de atuação da Entidade, bem como o tipo de serviço de assistência social que é executado;

Parágrafo Único: Deverá ser especificado se é registrada como Entidade de Assistência Social, ou se o registro no CMAS se refere apenas a programas, projetos ou serviços na área da Assistência Social;

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 31 de outubro de 2018.

Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS